



PROCESSO Nº 61985.001702/2022-82

CONTRATO Nº 19/2022-00

CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E FORNECIMENTO DE PAINÉIS ELÉTRICOS DE CLASSE NUCLEAR, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E A EMPRESA TECNATOM S.A.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã, na cidade de São Paulo - SP, CEP 05581-001, neste ato representada por seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, CPF nº 730.452.847-87, portador da Carteira de Identidade nº 316.210 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº 905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TECNATOM S.A., situada na Avda. Montes de Oca, 1 28703 San Sebastian de los Reyes (MADRID, ESPAÑA), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Diretor Geral Francisco Javier Guerra Saiz, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.001702/2022-82 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, artigo 30, *caput*, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PROCESS Nº 61985.001702/2022-82

CONTRACT Nº 19/2022-00

CONTRACT FOR DESIGN AND SUPPLY OF NUCLEAR CLASS ELECTRICAL BOARDS, BETWEEN AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL AND THE COMPANY TECNATOM S.A.

Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL, registered under CNPJ No. 18.910.028/0001-21, headquartered at Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, in São Paulo-SP, CEP 05581-001, herein represented by its Chief Executive Officer NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, CPF No. 730.452.847-87, Identity Card No. 316.210 MB, and by the Chief Financial and Administrative Officer, Rear Admiral (IM) SERGIO RICARDO MACHADO, CPF No. 905.646.007-25, Identity Card No. 424.750 MB, with the competence conferred on them by the AMAZUL Statute, hereinafter referred to as CONTRACTING PARTY and the company TECNATOM S.A., located at Avda. Montes de Oca, 1 28703 San Sebastian de los Reyes (MADRID, ESPAÑA), hereinafter referred to as CONTRACTOR, herein represented by General Director Francisco Javier Guerra Saiz, in accordance with the contents of Process No. 61985.001702/2022-82 and in compliance with Law No. 13,303/2016, Article 30, *caput*, as per the Bidding Unenforceability Process nº 06/2022, agree to celebrate this contract under the following clauses and conditions.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a elaboração de projeto e o fornecimento de painéis elétricos classe nuclear (1E) e painéis sísmicos classe não nuclear (N1E) a serem instalados no Prédio Auxiliar Não Controlado (PANC) no Laboratório de Geração Nucleoelétrica, denominado LABGENE, que se localiza no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo – Centro Experimental Aramar, Iperó, SP, situado na zona rural do município de Iperó, SP, no km 12,5 da Rodovia Iperó – Sorocaba.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, as Especificações Técnicas nº R11-03-3240-EL-0400 e nº R11-03-3240-EL-0401 e as Propostas nº OF-TEC-22-0643 Rev. 1, de 11/2022 e nº OF-TEC-22-0643-POR Rev. 1B, de 12/2022 da CONTRATADA.

1.3. Caso ocorram divergências entre os documentos deste acordo, prevalecerão os dados contidos na seguinte ordem: o Contrato, as especificações técnicas, a proposta comercial em português e a proposta técnico-comercial em inglês.

1.4. Constituem exceção à cláusula 1.3 supracitada as dimensões dos gabinetes tipo CCM R11.05-3240, os quais terão a tolerância dimensional limitada pela proposta da CONTRATADA, a seguir mencionados, de modo a viabilizar aquisições de componentes disponíveis no mercado, com o propósito de não onerar o objeto, porém, mantendo-se o desempenho técnico requerido:

1. CLAUSE ONE - PURPOSE

1.1. The object of this contract is the design and supply of electrical boards nuclear class (1E) and non-nuclear class (N1E) seismic panels to be installed in the Non-Controlled Auxiliary Building (PANC) at Laboratory for Generation of Nuclear Electric Energy – LABGENE, located at Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo – Centro Experimental Aramar, Iperó, SP, km 12,5 of Iperó – Sorocaba Road.

1.2. The annexes, Technical Specifications No. R11-03-3240-EL-0400 and No. R11-03-3240-EL-0401 and the CONTRACTOR's Proposal No. OF-TEC-22-0643 Rev. 1, of 11/2022 and No. OF-TEC-22-0643-POR Rev. 1B, of 12/2022 are part of the contract.

1.3. In case of discrepancies between the documents of this agreement, the data contained in the following order shall prevail: the Contract, the Technical Specification, the commercial proposal in Portuguese and the technical and commercial Proposal in English.

1.4 The dimensions of MCC-type R11.05-3240 cabinets constitute an exception to the aforementioned clause 1.3. These items will have a dimensional tolerance within the limits of the CONTRACTOR'S offer (defined below), in order to enable acquisitions of components available on the market, with the purpose of not encumbering the object, notwithstanding maintaining the technical performance required:

CCM	Especificação Técnica (mm)			
	Class	Long	Deep	High
1N-041	Non-1E	2500	600	2300
2N-042	Non-1E	2500	600	2300
1F-012	1E	1800	600	2300
2F-012	1E	1800	600	2300

CCM	Specification Dimension (mm)			
	Class	Long	Deep	High
1N-041	Non-1E	2500	600	2300
2N-042	Non-1E	2500	600	2300
1F-012	1E	1800	600	2300
2F-012	1E	1800	600	2300

CCM	Proposta da Tecnatom (mm)			
	Class	Long	Deep	High
1N-041	Non-1E	3250	600	2300
2N-042	Non-1E	3250	600	2300
1F-012	1E	2200	600	2030
2F-012	1E	2200	800	2030

CCM	Tecnatom Proposal Dimension (mm)			
	Class	Long	Deep	High
1N-041	Non-1E	3250	600	2300
2N-042	Non-1E	3250	600	2300
1F-012	1E	2200	600	2030
2F-012	1E	2200	800	2030

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2. SECOND CLAUSE - EXECUTION REGIME

2.1. The contracted object will be performed by indirect execution, under the global price contract regime

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O objeto deste Contrato será executado nas dependências da CONTRATADA.

3.2. O local de entrega do objeto será definido pela CONTRATANTE, nos termos da subcláusula 6.1.7 e 11.4, por meio de Termo de Apostilamento, a ser celebrado oportunamente.

3. THIRD CLAUSE - LOCATION AND PROVISION SERVICE FORM

3.1. The object of this Contract will be executed at the CONTRACTOR's premises.

3.2. The place of delivery of the object will be defined by the CONTRACTING PARTY, under the terms of sub-clause 6.1.7 and 11.4, through an Apostille Term, to be signed in due course.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Executar os serviços conforme as Especificações Técnicas nº R11-03-3240-EL-0400 e nº R11-03-3240-EL-0401.

Constituem exceção à presente as dimensões dos gabinetes tipo CCM R11.05-3240, os quais terão a tolerância dimensional limitada pela proposta da CONTRATADA, conforme cláusula 1.4;

4.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou metodologia empregada;

4.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais e morais limitados por lei causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, por causas exclusivamente atribuíveis à CONTRATADA;

4.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados a respeito do objeto a ser executado, de conformidade com as metas contratadas;

4.1.5. Vedar a contratação, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a

4. FOURTH CLAUSE - CONTRACTOR'S OBLIGATIONS

4.1. The CONTRACTOR undertakes to:

4.1.1. Perform the services according to Technical Specifications No. R11-03-3240-EL-0400 and No. R11-03-3240-EL-0401.

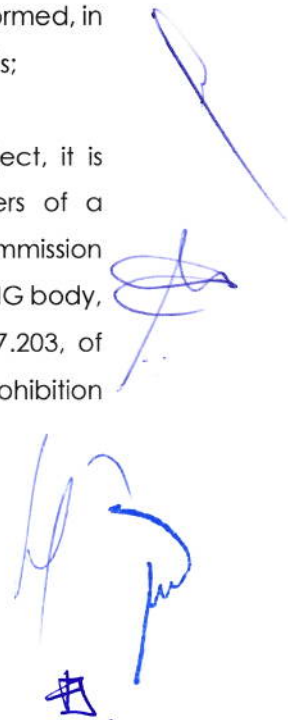
The dimensions of MCC-type R11.05-3240 cabinets constitute an exception to this clause. These items will have a dimensional tolerance within the limits of the CONTRACTOR'S offer, as per clause 1.4;

4.1.2. Repair, correct, remove, rebuild or replace, at its own expense, in the total or within the period established by the inspection of the contract, the services performed in which defects or inaccuracies resulting from the execution or methodology employed are verified;

4.1.3. Bear the civil liability for material and moral damages limited by law caused directly to the CONTRACTING PARTY or to third parties resulting from its fault or willful misconduct in the performance of the contract, due to causes solely attributes to the CONTRACTOR;

4.1.4. Use qualified employees with specialized knowledge over the object to be performed, in accordance with the contracted goals;

4.1.5. In the performance of the object, it is forbidden to employ family members of a public agent holding a position in commission or a position of trust in the CONTRACTING body, pursuant to article 7 of Decree No. 7.203, of 2010, which provides for the prohibition



vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

4.1.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

4.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência de licitação;

4.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.9.1. Não obstante, a CONTRATADA tem o direito de subcontratar os serviços descritos abaixo:

1. Teste sísmico
2. Envelhecimento ambiental por teste de vibração
3. Teste de EMC (compatibilidade eletromagnética)

4.1.9.2. Na eventualidade de, durante a execução do contrato, ser identificada a necessidade de subcontratação de outras atividades ou serviços necessários para a devida execução do projeto, a CONTRATADA

nepotism within the federal public administration;

4.1.6. Report to the CONTRACTING PARTY any irregularity verified during the contract execution;

4.1.7. Do not allow the participation of any person under sixteen years old in the perform the services, except as an apprentice for those over fourteen years old; neither is allowed the work performed by a person under eighteen years old at night shift, dangerous or unhealthy work;

4.1.8. Maintain during all the contract period, in compliance with the assumed obligations, all the conditions of qualification and qualification required in the unenforceability of bidding;

4.1.9. Do not transfer to third parties, in any way, not even partially, the obligations assumed, nor subcontract any of the services to which it is obliged

4.1.9.1. Nevertheless, the CONTRACTOR is entitled to subcontract the services described below:

1. Seismic testing
2. Environmental ageing by vibration testing
3. EMC (electromagnetic compatibility) testing

4.1.9.2. To the extent that, during the execution of the contract, other activities or services are needed to be subcontracted to the properly performance of the project, the CONTRACTOR shall communicate to the CONTRACTING



deverá comunicar à CONTRATANTE a fim de obter o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE. PARTY in order to obtain the prior written consent from the CONTRACTING PARTY.

4.1.9.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelas atividades realizadas por meio de subcontratadas. A CONTRATADA compromete-se a transmitir os termos e condições estabelecidos neste contrato para as subcontratadas que sejam aplicáveis às atividades subcontratadas; **4.1.9.3.** In any event, the CONTRACTOR will remain fully responsible towards the CONTRACTING PARTY for the activities carried out through subcontractors. The CONTRACTOR undertakes to implement a flow down of the terms and conditions established in this contract to the subcontractors that are applicable to the subcontracted activities;

4.1.10. Não emitir duplicata em função do presente contrato; **4.1.10.** Do not issue a billet due to this contract;

4.1.10.1. Caso a CONTRATADA venha a emitir duplicata, caberá à mesma a responsabilidade pela baixa, junto à Instituição Bancária, após o pagamento. **4.1.10.1.** If the CONTRACTOR issues a billet, it will be the CONTRACTOR's responsibility to cancel the billet at the Banking Institution, after payment.

4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, desde que motivados pela própria CONTRATADA, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Inexigibilidade de licitação. **4.1.11.** Bear the burden arising from any misunderstanding in the dimensioning of the quantities of its proposal, provided that they are due to the CONTRACTOR, if what was initially foreseen in its proposal is not satisfactory for attending the object of the Unenforceability of bidding;

4.1.12. Atender aos códigos, normas e especificações, relacionadas na Especificações Técnicas nº R11-03-3240-EL-0400 e nº R11-03-3240-EL-0401 e as Propostas nº OF-TEC-22-0643 Rev. 1, de 11/2022 e nº OF-TEC-22-0643-POR Rev. 1B, de 12/2022 da CONTRATADA; **4.1.12.** Meet the codes, standards and specifications, listed in Technical Specifications No. R11-03-3240-EL-0400 and No. R11-03-3240-EL-0401 and the CONTRACTOR's Proposal No. OF-TEC-22-0643 Rev. 1, of 11/2022 and No. OF-TEC-22-0643-POR Rev. 1B, of 12/2022;

4.1.13. A CONTRATADA, se necessário, deverá estender a validade da garantia bancária **4.1.13.** The CONTRACTOR, if necessary, shall extend the validity of the bank guarantee



apresentada, conforme previsto no item 8.2 da Cláusula Oitava deste Contrato;

4.1.14. A CONTRATADA será responsável por solicitar a licença de exportação, se assim for solicitado pelas autoridades do seu país, provendo todos os detalhes requeridos com o melhor esforço que lhe seja possível. Caso seja exigido um Certificado de Usuário Final para a emissão da licença, a CONTRATANTE fornecerá no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

4.1.15. Nenhum pagamento será devido pela CONTRATANTE em caso de negativa da Licença de Exportação;

4.1.16. Elaborar o objeto do contrato conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos recursos humanos, técnicos e materiais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.17. Promover a organização técnica e administrativa necessária à execução do objeto contratado, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, no prazo determinado;

4.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

4.1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a

presented, as provided in item 8.2 of Clause Eight of this Contract;

4.1.14. The CONTRACTOR will be responsible for requesting the export license, if requested by the authorities of its country, providing all the details required at the best of the contractor's efforts. In case an End User Certificate is required in order to obtain the license, the CONTRACTING PARTY will provide it within 60 (sixty) business days from the contract signature;

4.1.15. No payment will be due by the CONTRACTING PARTY in case of denial of the Export License;

4.1.16. Produce the object of this contract as described in the specifications of this contract and its proposal, with the allocation of human, technical and material resources necessary for the perfect fulfillment of the contractual clauses;

4.1.17. Promote the technical and administrative organization needed to perform the contracted object, in order to conduct them effectively and efficiently, in accordance with the documents and specifications that make up this contract, within the specified period;

4.1.18. Conduct the work in strict compliance with the related legislation, and with the determinations of the Public Powers;

4.1.19. Provide any clarification or information required by the CONTRACTING PARTY or its nominated agents, ensuring to them, access,

qualquer tempo, ao local da execução do objeto, bem como aos documentos relativos ao mesmo;

4.1.20. Regularizar as eventuais falhas, devidamente comprovadas, na execução do objeto contratado fora das suas especificações, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato;

4.1.20.1. Em nenhum caso a CONTRATADA terá qualquer obrigação de fazer reparos, substituições ou correções necessárias, no todo ou em parte, como resultado de:

- (i) desgaste normal,
- (ii) uso indevido, falha ou negligência do ou pela CONTRATANTE,
- (iii) uso dos equipamentos ou documentos relacionados de uma forma para a qual não foram projetados,
- (iv) causas externas aos equipamentos, tais como, mas não limitado a falha de energia ou picos de energia elétrica além das especificações técnicas,
- (v) armazenamento e manuseio inadequados ou
- (vi) uso do equipamento em combinação com software não fornecido pela CONTRATADA sem a aprovação da CONTRATADA.

4.1.20.2. Qualquer manutenção, reparo, serviço ou alteração do equipamento, ou adulteração do mesmo, realizada por qualquer pessoa ou entidade que não seja pela CONTRATADA sem a aprovação prévia

at any time, to the object execution place, as well as to documents related to it;

4.1.20. Correct any failures, duly proven, in the performance of contracted object as per its specifications, when notified by the CONTRACTING PARTY, under penalty of suffering the sanctions established in the contract; and

4.1.20.1. In no event shall the CONTRACTOR have any obligation to make repairs, replacements or corrections required, in whole or in part, as the result of:

- (i) normal wear and tear,
- (ii) misuse, fault or negligence of or by CONTRACTING PARTY,
- (iii) use of the equipment or related documents in a manner for which they were not designed,
- (iv) causes external to the equipment such as, but not limited to, power failure or electrical power surges beyond the technical specifications,
- (v) improper storage and handling or
- (vi) use of the equipment in combination with software not supplied by CONTRACTOR without the approval of the CONTRACTOR.

4.1.20.2. Any maintenance, repair, service or alteration to or of, or other tampering with, the Equipment performed by any person or entity other than the CONTRACTOR without CONTRACTOR's prior written approval, or any



por escrito da CONTRATADA, ou ainda use of spare parts not supplied by
qualquer uso de peças sobressalentes não CONTRACTOR, shall immediately void and
fornecidas pela CONTRATADA, imediatamente cancel all warranties.
tornará nula todas as garantias técnicas.

4.1.21. Guardar sigilo sobre todas as **4.1.21.** Keep confidential all information
informações obtidas em decorrência do obtained to performance the contract.
cumprimento do contrato.

4.1.22. O descumprimento total ou parcial das **4.1.22.** The total or partial failure to comply with
responsabilidades assumidas pela the responsibilities assumed by the
CONTRATADA, ensejará a aplicação das CONTRACTOR will give rise to the application of
penalidades e poderá culminar na rescisão the penalties and may culminate in
contratual. contractual termination.

4.1.23. A responsabilidade total e cumulativa **4.1.23.** The total and cumulative liability of the
da CONTRATADA, incluindo qualquer CONTRACTOR, including any claim, penalty,
reivindicação, penalidade, garantia, custo e warranty, cost and expenses, loss and
despesas, perdas e danos, de qualquer tipo damages, of any kind arising out of, connected
decorrentes, relacionados ou resultantes da with, or resulting from the performance or
execução ou violação deste Contrato, breach of this Contract, including any warranty
incluindo qualquer garantia estabelecida, seja set forth therein, whether based on contract,
com base em contrato, ato ilícito (incluindo tort (including negligence), strict liability or
negligência), responsabilidade estrita ou de otherwise shall in no event exceed 100% of
outra forma, em nenhum caso excederá 100% Total Contract Price ("Maximum Liability").
do Preço Total do Contrato
("Responsabilidade Máxima").

4.1.24. Em nenhum caso e sob nenhuma **4.1.24.** In no event and under no circumstances
circunstância a CONTRATADA será shall the CONTRACTOR be liable for any
responsável por quaisquer perdas ou danos special, incidental, indirect or consequential
especiais, incidentais, indiretos ou losses or damage of any nature including but
consequentes de qualquer natureza, not limited to costs of capital, loss of profits or
incluindo, entre outros, custos de capital, lucros revenues or loss of use thereof, specific
cessantes ou outros dispositivos específicos, performance or other specific remedies, arising
quer originados por contrato, ato ilícito, at any time, whether fond on contract, tort,
responsabilidade estrita ou outra forma. As strict liability or otherwise. The limitations under
limitações previstas neste Artigo não se this Article shall not apply for damages which

aplicam a danos causados intencionalmente ou por negligência grave ou por violação de obrigações confidenciais.

4.1.25. A CONTRATADA só será responsável por danos ocorridos até o final do Período de Garantia pertinente, e os danos devem ser relatados à CONTRATADA imediatamente após a ocorrência ou descoberta do dano.

4.1.26. Encerrada a execução contratual, a Fiscalização nomeada pela CONTRATANTE, emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TERD) dentro do prazo de vigência contratual, mediante o cumprimento da execução dos serviços pela CONTRATADA, uma vez que não tenha nenhuma regularidade contratual a ser sanada.

4.1.27. Garantia Técnica: A garantia para os equipamentos oferecidos neste documento é de 15 meses mediante a emissão do Certificado de Aceitação Provisória (PAC). A CONTRATANTE deve apresentar o PAC quando da inspeção dos equipamentos em até três meses após a chegada dos equipamentos nas suas dependências. O período de garantia encerrar-se-á em 12 meses após a emissão do PAC ou 15 meses após a entrega, o que acontecer primeiro. No momento do fim do período de garantia, a CONTRATANTE deve apresentar o Certificado de Aceitação Final (FAC).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O objeto do presente contrato será executado pela CONTRATADA na forma

are caused willfully or by gross negligence or for breach Confidential obligations.

4.1.25. The CONTRACTOR shall only be liable for damages occurring up to the end of the pertinent Warranty Period if such damages are reported to the CONTRACTOR immediately after occurrence or discovery of the damage.

4.1.26. At the end of the contractual execution, the Inspection appointed by the CONTRACTING PARTY will issue a Definitive Receipt Term (TERD) within the contractual term, upon compliance with the performance of the services by the CONTRACTOR, since there is no contractual regularity to be fixed.

4.1.27. Technical Warranty: The warranty for the equipment offered in this document is 15 months upon issuance of the Certificate of Provisional Acceptance (PAC). The Contracting Company must present the PAC when inspecting the equipment within three months of the arrival of the equipment at its premises. The warranty period will end in 12 months after the PAC is issued or 15 months after delivery, which is the first. At the end of the warranty period, the CONTRACTING PARTY must present the Final Acceptance Certificate (FAC).

5. CLAUSE FIVE – SERVICE BREAKDOWN

5.1 The object of this contract will be performed by the CONTRACTOR in the manner described



descrita nas Especificações Técnicas nº R11-03-3240-EL-0400 e nº R11-03-3240-EL-0401 e as Propostas nº OF-TEC-22-0643 Rev. 1, de 11/2022 e nº OF-TEC-22-0643-POR Rev. 1B, de 12/2022.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas na especificação técnica e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, seu reparo/substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente das Especificações Técnicas nº R11-03-3240-EL-0400 e nº R11-03-3240-EL-0401 e as Propostas nº OF-TEC-22-0643 Rev. 1 e nº OF-TEC-22-0643-POR Rev. 1B;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio de colaborador ou equipe especialmente designado(a), observando as falhas detectadas e encaminhando apontamentos à autoridade competente para as devidas providências;

in Technical Specifications No. R11-03-3240-EL-0400 and No. R11-03-3240-EL-0401 and the CONTRACTOR's Proposal No. OF-TEC-22-0643 Rev. 1, of 11/2022 and No. OF-TEC-22-0643-POR Rev. 1B, of 12/2022.

5.2 For the perfect execution of the services, the CONTRACTOR shall provide all necessary materials, in quantities and qualities established in the technical specification and in accordance with the terms of the proposal, promoting, when required, its repair/replacement.

6. SIXTH CLAUSE - CONTRACTING PARTY'S OBLIGATIONS

6.1. The CONTRACTING PARTY undertakes to:

6.1.1. Provide all conditions for the CONTRACTOR to perform its services in accordance with the provisions of the Contract and its Annexes, mainly Technical Specifications No. R11-03-3240-EL-0400 and No. R11-03-3240-EL-0401 and the Proposal No. OF-TEC-22-0643 Rev. 1 and No. OF-TEC-22-0643-POR Rev. 1B;

6.1.2. Enforce the fulfillment of all obligations assumed by the CONTRACTOR, in accordance with the contractual clauses and the terms of its proposal;

6.1.3. Carry out the monitoring and inspection of the contracted object, through a specially designated employee or team, observing the detected failures and forwarding notes to the competent authority for the appropriate measures;

6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do objeto contratado, na forma do contrato;

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência de licitação; e

6.1.7. Definir o local de entrega dos equipamentos até a conclusão do Marco 3.

6.1.4. Notify to the CONTRACTOR, in written, about the occurrence of any imperfection during the execution of the contracted object, setting a deadline for its correction.

6.1.5. Pay the CONTRACTOR the amount resulting from the contracted object, in the form of the contract; and

6.1.6. Watch over, along the contract period, in compliance with the obligations assumed by the CONTRACTOR, that all the qualification and qualification conditions required in the unenforceability of bidding are maintained.

6.1.7. Define the delivery location of the equipment until the completion of Milestone 3.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O Preço Básico do contrato é de € 2.411.766,00 (dois milhões quatrocentos e onze mil, setecentos e sessenta e seis Euros). Sendo:

7.1.1 € 1.247.858,00 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito Euros) referentes aos serviços (a serem pagos nos marcos contratuais 1, 2 e 3).

7.1.2 € 1.163.908,00 (um milhão cento e sessenta e três mil, novecentos e oito Euros) referentes aos equipamentos (a serem pagos nos marcos contratuais 4 e 5).

7.2. Exclusão de Quaisquer Tributos e Encargos. O Preço Básico acima estabelecido não inclui qualquer imposto, taxa, contribuição ou qualquer outro encargo incidente, incluindo, sem limitar, tributos retidos

7. SEVENTH CLAUSE - CONTRACT VALUE

7.1. The Basic Price of the contract is € 2,411,766.00 (two million, four hundred and eleven thousand, seven hundred and sixty-six Euros). Where:

7.1.1 € 1.247.858,00 (one million two hundred and forty-seven thousand, eight hundred and fifty-eight Euros) referring to services (to be paid in contractual milestones 1, 2 and 3).

7.1.2 € 1,163,908.00 (one million, one hundred and sixty-three thousand, nine hundred and eight Euros) referring to the goods (to be paid in contractual milestones 4 and 5).

7.2. Exclusion of Any Taxes and Charges. The Basic Price established above does not include any taxes, fees, contribution or any other duty, including, without limitation, taxes deduction at source, customs fees, stamps, registration fees,



na fonte, taxas alfandegárias, selos, taxas de registro, de acordo com a Lei brasileira, observado o disposto nos itens 7.3 e 7.4 abaixo.

7.2.1 Os impostos fora da jurisdição espanhola serão suportados pela CONTRATANTE.

7.2.2 Os impostos na jurisdição espanhola serão suportados pela CONTRATADA.

in accordance with Brazilian Law, subject to the provisions of items 7.3 and 7.4 below.

7.2.1 Taxes outside the Spanish jurisdiction will be borne by the CONTRACTING PARTY.

7.2.2 Taxes in Spanish jurisdiction will be borne by the CONTRACTOR.

7.3. Todos os Custos para prestação dos serviços estão Incluídos. As Partes reconhecem que o Preço Básico abarca todos os custos envolvidos para a realização de todas as atividades necessárias à correta execução do presente Contrato, incluindo os custos referentes a atividades não explicitamente mencionadas neste Contrato, mas que sejam indispensáveis à correta execução do objeto descrito nas Especificações Técnicas nº R11-03-3240-EL-0400 e nº R11-03-3240-EL-0401, à exceção dos custos mencionados no item 7.2.

7.4. Vedação de Aumento do Valor do Preço Básico. A CONTRATADA não terá direito a qualquer aumento do valor do Preço em razão de falha, erro ou omissão sua para o cálculo do Preço, conforme determinado neste Contrato.

7.5. Tributos, Alíquotas, Encargos e demais Obrigações Legais. Os tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, emolumentos, contribuições de qualquer natureza, fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato ou de sua execução, e as respectivas

7.3. All costs for the provision of services are included. The Parties acknowledge the Basic Price covers all the costs involved in carrying out all activities necessary for the correct performance of this Contract, including costs related to activities not explicitly mentioned in this Contract, but which are indispensable for the correct performance of the contracted object described in Technical Specifications No. R11-03-3240-EL-0400 and No. R11-03-3240-EL-0401, with the exception of the costs mentioned in item 7.2.

7.4. Prohibition of Increase in Basic Price Value. The CONTRACTOR shall not be entitled to any increase in the amount of the Price due to its failure, error or omission in the calculation of the Price, as determined in this Contract.

7.5. Taxes, Rates, Charges and other Legal Obligations. Taxes of any nature (taxes, fees, contributions of any nature, tax and quasi-fiscal) that are due as a direct or indirect result of this Contract or its performance, and the respective additional duties (documents, declarations, collection form, etc.) are the sole



obrigações acessórias (documentos, declarações, guias de recolhimento etc.) são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, exceto quando a CONTRATANTE, como fonte retentora, tenha a obrigação de descontar e recolher dos pagamentos que efetuar, nos prazos da Lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

7.6. Sempre que efetuadas quaisquer retenções para recolhimento de impostos nos termos do item 7.5 supra, a CONTRATANTE deverá acrescer tais valores ao pagamento devido à CONTRATADA pela consecução do marco contratual em questão, para assegurar que a CONTRATADA receba integralmente o valor estipulado no presente contrato, conforme ajustado, isento de tributos e da retenção de qualquer tributo de qualquer natureza, e ainda fornecerá a CONTRATADA os documentos comprobatórios de que os tributos retidos na fonte pela CONTRATANTE foram recolhidos, quando aplicável. Se for o caso, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA, antes de um pagamento que deva ser feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme este Contrato, que deve proceder à retenção e a CONTRATADA deverá faturar à CONTRATANTE o valor acrescido conforme previsto nesta Cláusula. A CONTRATANTE manterá a CONTRATADA a salvo e indene de qualquer pagamento que possa ser exigido da CONTRATADA por Autoridade Pública brasileira em decorrência

responsibility of the taxpayer as defined in the tax rule, except when the CONTRACTING PARTY, as a withholding source, has the obligation to deduct and collect from the payments it makes, within the terms of the Law, the taxes to which it is obliged by the legislation in force.

7.6. Whenever any withholdings are made for the collection of taxes under the terms of item 7.5 above, the CONTRACTING PARTY shall add such amounts to the payment due to the CONTRACTOR for the fulfillment of a contractual milestone, to ensure that the CONTRACTOR receives the full amount stipulated in this contract, as per adjusted, exempt from taxes and the withholding of any tax of any nature, and will also provide the CONTRACTED PARTY with supporting documents that the taxes withheld by the CONTRACTING PARTY were collected, when applicable. If applicable, CONTRACTING PARTY will inform CONTRACTOR, prior to a payment that must be made by CONTRACTING PARTY to the CONTRACTOR under this Contract, that it must withhold and CONTRACTOR must invoice CONTRACTING PARTY for the added amount as provided for in this Clause. The CONTRACTING PARTY will keep the CONTRACTOR safe and harmless from any payment that may be required from the CONTRACTOR by Brazilian Public Authorities as a result of CONTRACTING PARTY's failure or

da não retenção ou incorreta retenção pela CONTRATANTE de qualquer tributo que a CONTRATANTE deva realizar de acordo com o disposto neste Contrato.

7.7. Caso, ainda que a declaração da CONTRATADA tenha sido tempestivamente apresentada na forma do item 24.3, qualquer valor do pagamento venha a ser retido pelo banco responsável pelo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar tal retenção por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- uma cópia do extrato bancário da CONTRATADA; e
- uma cópia da fatura da CONTRATADA.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores retidos pelo banco no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da solicitação do CONTRATADA. Tal pagamento, se houver, será feito pela CONTRATANTE conforme as condições deste Contrato.

7.8. RETID. Considerando a habilitação da CONTRATANTE no Regime Especial de Tributação para a Indústria de Defesa (RETID), as faturas a serem emitidas pelo CONTRATADA deverão indicar, obrigatoriamente, a seguinte frase em português:

"Saída com suspensão de IPI e venda de bens efetuada com suspensão da exigência da contribuição para PIS/PASEP e da Cofins, conforme Ato Declaratório nº 249/2021 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP."

incorrect withhold of any tax that CONTRACTING PARTY shall perform in accordance with the provisions of this Contract.

7.7. In the case that, even with the declaration by CONTRACTOR's statement timely presented in the form of item 24.3, any payment amount is retained by the bank responsible for the payment, the CONTRACTOR must prove such withholding by presenting the following documents:

- a copy of the bank statement of CONTRACTOR; and
- a copy of the CONTRACTOR's invoice.

The CONTRACTING PARTY will pay CONTRACTOR the amount retained by the bank within 30 (thirty) business days from CONTRACTOR 's request. Such payment, if any, will be made by the CONTRACTING PARTY in accordance with the conditions of this Contract.

7.8. RETID. Considering the qualification of the CONTRACTING PARTY under the Special Taxation Regime for the Brazilian Defense Industry (RETID), the invoices to be issued by CONTRACTOR must necessarily mention the following sentence in Portuguese:

"Saída com suspensão de IPI e venda de bens efetuada com suspensão da exigência da contribuição para PIS/PASEP e da Cofins, conforme Ato Declaratório nº 249/2021 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP."



7.9. Alterações na Especificação. Qualquer alteração, modificação ou ajuste realizado na especificação ou quaisquer alterações propostas pela CONTRATANTE que impactem o escopo ou o cronograma de trabalho a serem prestados pela CONTRATADA por meio deste Contrato, deverão ser objeto de uma revisão de preço e dos prazos contratuais, em sendo o caso, a fim de adaptar o presente Contrato às modificações requisitadas pela CONTRATANTE.

7.10. No valor do item 7.1 acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE FIEL EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Será exigida da CONTRATADA a GARANTIA DE FIEL EXECUÇÃO CONTRATUAL, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da obtenção da licença de exportação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.2. A garantia bancária prevista nesta cláusula, deverá ser válida até a data de término da vigência deste contrato.

7.9. Specification Changes. Any change, modification or adjustment made to the specification or any changes proposed by the CONTRACTING PARTY that impact the scope of work or schedule and the services to be provided by the CONTRACTOR as per this Contract, shall be subject to a review of price and contractual terms, in as the case may be, in order to adapt this Contract to the modifications requested by the CONTRACTING PARTY.

7.10. The amount of item 7.1 above includes all direct and indirect ordinary expenses arising from the performance of the contract, including taxes and/or taxes, social, labor, social security, tax and commercial charges, administration fee, consumables, insurance and others necessary for the full fulfillment of the contracted object.

8. CLAUSE EIGHT – GUARANTEE OF FAITHFULL CONTRACT PERFORMANCE

8.1. The CONTRACTOR will be required to provide a GUARANTEE OF FAITHFULL CONTRACT PERFORMANCE of 5% (five percent) of the total value of the contract, to be presented within 60 (sixty) consecutive days, from the date of export license granting, under penalty of application of the applicable sanctions, including contractual termination.

8.2. The bank guarantee provided for in this clause must be valid until the end of the contract period of this contract.



8.3. A CONTRATADA deverá solicitar a garantia junto a uma instituição bancária que possua representação no território brasileiro, para que a emissão da mesma possa ser realizada no Brasil.

8.3 The CONTRACTOR must request the guarantee at a banking institution that has representation in Brazilian territory, so that the issuance can be performed in Brazil.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de execução inicia-se na data da reunião de *kick-off* do presente Contrato, e encerra-se em 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, nos termos do artigo 71 da Lei 13.303/16. A reunião de *kick-off* deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias a contar da emissão da licença de exportação. A data da reunião de *kick-off* será doravante denominada como T0.

9.2. O prazo de vigência inicia-se na data de assinatura do presente Contrato, englobando o prazo de execução (inclusive entrega do objeto), o período de recebimento e o de pagamento, correspondendo a 600 (seiscentos) dias corridos, encerrando-se em 17/08/2024.

9. CLAUSE NINE – CONTRACT PERIOD

9.1. The execution period begins in the date of the contract's kick-off meeting and ends in 450 (four hundred and fifty) consecutive days, pursuant to article 71 of Law 13.303/16. The kick-off meeting must take place within a maximum period of 30 days from the granting of the export license. The kick-off meeting date will be hereinafter nominated as T0.

9.2. The validity period begins on the date of signature of this Contract, encompassing the execution period (including delivery of the object), the period of acceptance and payment, corresponding to 600 (six hundred) consecutive days, ending in 17/08/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite de cada marco contratual pela fiscalização do contrato, quando, então a CONTRATADA poderá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, conforme cronograma físico-financeiro abaixo descrito:

10. CLAUSE TEN - PAYMENT

10.1. The deadline for payment will be up to 30 (thirty) consecutive days, counted from the date of acceptance of each contractual milestone by the inspection of the contract, when, the CONTRACTOR can present the Invoice, according to the physical-financial schedule described below:

Marco "1" – Entregáveis de Gerenciamento

Prestações devidas pela CONTRATADA:

- Entrega de apólice referente à Garantia de Execução (conforme Cláusula Oitava);
- Apresentação da Licença de Exportação;
- Manual do projeto;
- Lista Final de documentos do projeto;
- Programa de Garantia da Qualidade; e
- Plano de Inspeção e Teste, estabelecendo os pontos R (registro), W (testemunha) e H (espera).

Valor:

€ 249.572,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois Euros), correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços (conforme cláusula 7.1.1.), a ocorrer até T0 + 30 (trinta) dias corridos após a reunião de *kick-off*;

Marco "2" – Documentos de Projeto

Prestações devidas pela CONTRATADA:

- Folhas de dados e catálogos de equipamentos;
- Desenhos de projeto para produção, incluindo o layout detalhado, design frontal, arranjo interno de componentes, pontos de ancoragem, detalhes estruturais, desenhos de montagem e instalação, desenhos detalhados para unidades extraíveis e disjuntores;
- Placas de identificação e placas de classificação do equipamento principal;
- Diagramas de fiação esquemática interna e

Milestone "1" – Management Deliverables

Deliveries due by the CONTRACTOR:

- Delivery of the policy referring to the Performance Bond (in accordance with Clause Eight);
- Presentation of the Export License;
- Project Manual;
- Final Project document list;
- Quality Assurance Program; and
- Inspection and Test Plan, setting the R (record), W (witness) and H (hold) points.

Value:

€ 249,572.00 (two hundred and forty-nine thousand, five hundred and seventy-two Euros), corresponding to 20% (twenty percent) of the value of the services (according to clause 7.1.1.), to occur until T0 + 30 (thirty) calendar days after the kick-off meeting;

Milestone "2" – Design Documents

Deliveries due by the CONTRACTOR:

- Equipment data sheets and catalogues.
- Design drawings for production, including the detailed layout, front design, internal arrangement of components, anchoring points, structural details, assembly and installation drawings, detailed for buckets and breakers;
- Nameplates and rating plates of main equipment;
- Internal schematic wiring diagrams and



- | | |
|--|---|
| diagramas de interconexão; | interconnection diagrams; |
| - Ajustes do disjuntor, características das curvas de tempo e tabelas de coordenação; e | - Breaker settings, time curves' characteristics and coordination tables; |
| - Dados do equipamento necessários para a Lista de Componentes e Equipamento Principal (MECL). | - Equipment data required for Main Equipment and Component List (MECL). |

Valor:

€ 499.143,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e três Euros), correspondentes a 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços (conforme cláusula 7.1.1.), a ocorrer até T0 + 70 (setenta) dias corridos após a reunião de *kick-off*;

Value:

€ 499.143,00 (four hundred and ninety-nine thousand, one hundred and forty-three Euros), corresponding to 40% (forty percent) of the value of the services (according to clause 7.1.1.), to occur until T0 + 70 (seventy) calendar days after the kick-off meeting;

Marco "3" – Documentos de Qualificação e Dedicção de Equipamentos Comerciais

Prestações devidas pela CONTRATADA:

- Plano de Dedicção (1E);
- Relatórios de aceitação (1E);
- Programa de Testes de Qualificação (1E);
- Relatórios de testes de qualificação (1E);
- Plano de qualificação sísmica (N1E); e
- Relatório de qualificação sísmica (N1E).

Milestone "3" – Qualification and Commercial Grade

Deliveries due by the CONTRACTOR:

- Dedication Plan (1E);
- Acceptance reports. (1E);
- Qualification Tests program (1E);
- Qualification tests reports (1E);
- Seismic qualification plan (N1E); and
- Seismic qualification report (N1E).

Valor:

€ 499.143,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e três Euros), correspondentes a 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços (conforme cláusula 7.1.1.), a ocorrer até T0 + 330 (trezentos e trinta) dias corridos após a reunião de *kick-off*;

Value:

€ 499.143,00 (four hundred and ninety-nine thousand, one hundred and forty-three Euros), corresponding to 40% (forty percent) of the value of the services (according to clause 7.1.1.), to occur until T0 + 330 (three hundred and thirty) calendar days after the kick-off meeting;

Marco "4" – Teste de Aceitação de Fábrica

Prestações devidas pela CONTRATADA:

- Lista de materiais;
- Procedimentos de teste e protocolos;
- Protocolos de testes finais e relatórios (após FAT);
- Manual de instalação, operação e manutenção;
- Procedimento de pintura;
- Fichário de Registro de Qualidade, incluindo todos os registros obtidos durante a fabricação, processos de montagem, fiação e testes;
- Certificado de conformidade; e
- Relatórios de não-conformidade (se aplicável).

Valor:

€ 698.345,00 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e cinco Euros), correspondentes a 60% (sessenta por cento) do valor dos equipamentos (conforme cláusula 7.1.2.), a ocorrer até T0 + 400 (quatrocentos) dias corridos após a reunião de kick-off; e

Milestone "4" – Factory Acceptance Test

Deliveries due by the CONTRACTOR:

- Bill of Materials;
- Test procedures and protocols;
- Final test protocols and reports (after FAT);
- Installation, operation and maintenance manual;
- Painting procedure;
- Quality Record binder, including all the records obtained during the manufacturing, assembly, wiring and testing processes;
- Certificate of conformance; and
- Non-conformance reports (if applicable).

Value:

€ 698.345,00 (six hundred and ninety-eight thousand, three hundred and forty-five Euros), corresponding to 60% (sixty percent) of the value of the goods (according to clause 7.1.2.), to occur until T0 + 400 (four hundred) calendar days after the kick-off meeting; and

Marco "5" – Entrega dos Equipamentos

Prestações devidas pela CONTRATADA:

- Entrega dos equipamentos.

Valor:

€ 465.563,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três Euros), correspondentes a 40% (quarenta por cento)

Milestone "5" – Delivery of the Goods

Deliveries due by the CONTRACTOR:

- Delivery of the goods.

Value:

€ 465.563,00 (four hundred and sixty-five thousand, five hundred and sixty-three Euros), corresponding to 40% (forty percent) of the



do valor dos equipamentos (conforme cláusula 7.1.2.), a ocorrer até T0 + 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos após a reunião de *kick-off*.

10.2. O prazo para verificação, conferência e aceite do objeto contratado, pela fiscalização técnica do contrato será de 15 (quinze) dias corridos contados após a comunicação oficial da CONTRATADA assegurando a realização integral do evento contido no cronograma físico-financeiro.

10.3. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, a CONTRATANTE efetuará o pagamento da parte efetivamente realizada e a CONTRATADA prestará os esclarecimentos necessários para a liquidação do saldo devido, que será feita pela CONTRATANTE em um prazo de 15 (quinze) dias corridos após a aceitação dos esclarecimentos.

10.4. A liberação do pagamento está condicionada à aprovação de todos os documentos e/ou etapas de execução do objeto necessárias à execução ou aprovação dos documentos vinculados ao pagamento.

10.5. Os valores a serem pagos à CONTRATADA serão líquidos, conforme Cláusula 7.6, ainda que existam retenções na fonte por motivos legais no Brasil.

10.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

value of the goods (according to clause 7.1.2.), to occur until T0 + 450 (four hundred and fifty) calendar days after the kick-off meeting.

10.2. the period for verification and acceptance of the contracted object provided by the technical inspection of the contract will be 15 (fifteen) days from the official communication of the CONTRACTOR ensuring the full realization of the event contained in the physical-financial schedule.

10.3. In the event of doubts regarding any part of the billing document, the CONTRACTING PARTY will pay the part actually performed and the CONTRACTOR will provide the necessary clarifications for the settlement of the balance due, which will be made by the CONTRACTING PARTY within a period of 15 (fifteen) business days after acceptance of the clarifications.

10.4. The release of the payment is conditioned to the approval of all documents and/or execution steps of the contracted object necessary for the execution or approval of the documents linked to the payment.

10.5. The amounts to be paid to the CONTRACTOR will be net, according to Clause 7.6, even if there are withholding taxes for legal reasons in Brazil.

10.6. The CONTRACTING PARTY will not be responsible for any expense that may be incurred by the CONTRACTOR, which may not have been agreed in the contract.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10.7. In the event of any delay in payment, provided that the CONTRACTOR has not contributed in any way to this end, the amount due shall be increased by late payment charges proportional to the days of delay, calculated from the scheduled payment deadline until the effective date payment, at the rate of 6% (six percent) per year, applying the following formula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Late Payment Charges to be added to the amount originally due

I = Financial update index, calculated according to the formula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Number of days between the expected payment deadline and the actual payment date

VP = Amount of Installment in arrears

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. O preço para o objeto do presente acordo é fixo e irredutível (Preço Básico, conforme item 7.1), para entrega ex-works no pátio da CONTRATADA em Madrid – Espanha (endereço constante na cláusula 18.2), conforme INCOTERMS 2020.

11.2. Para entrega CIF em Houilles – França, conforme INCOTERMS 2020, serão acrescidos € 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez Euros) para fazer frente aos valores logísticos. Neste

11. ELEVENTH CLAUSE - PRICE

11.1. The price for the object of this agreement is fixed and non-adjustable (Basic Price, according to item 7.1), for ex-works delivery at the CONTRACTOR's premises in Madrid - Spain (address in clause 18.2), according to INCOTERMS 2020.

11.2. For CIF delivery in Houilles - France, according to INCOTERMS 2020, € 12,510.00 (twelve thousand, five hundred and ten Euros) will be added to cover the logistical values. In

caso, passam a vigorar os seguintes valores na cláusula décima:

Marco 4 - € 705.851,00 (setecentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um Euros); e

Marco 5 - € 470.567,00 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e sete Euros).

11.3. Para entrega DAP em Iperó – São Paulo - Brasil, conforme INCOTERMS 2020, serão acrescidos € 27.640,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta Euros) para fazer frente aos valores logísticos. Neste caso, passam a vigorar os seguintes valores na cláusula décima:

Marco 4 - € 714.929,00 (setecentos e quatorze mil, novecentos e vinte e nove Euros); e

Marco 5 - € 476.619,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e dezenove Euros).

11.4. A definição quanto ao local de entrega será feita pela CONTRATANTE, conforme Cláusula 6.1.7.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Ação Interna: U34160005FS

Natureza de Despesa: 4490.39

this case, the following values in the tenth clause become effective:

Marco 4 - € 705,851.00 (seven hundred and five thousand, eight hundred and fifty-one Euros); and

Marco 5 - € 470,567.00 (four hundred and seventy thousand, five hundred and sixty-seven Euros).

11.3. For DAP delivery in Iperó - São Paulo - Brazil, according to INCOTERMS 2020, € 27,640.00 (twenty-seven thousand, six hundred and forty Euros) will be added to cover the logistical values. In this case, the following values in the tenth clause become effective:

Marco 4 - € 714,929.00 (seven hundred and fourteen thousand, nine hundred and twenty-nine Euros); and

Marco 5 - € 476,619.00 (four hundred and seventy-six thousand, six hundred and nineteen Euros).

11.4. The definition about the place of delivery will be made by the CONTRACTING PARTY, according to clause 6.1.7.

12. CLAUSE TWELVE - BUDGET ALLOCATION

12.1. The expenses arising from this contract will be charged by specific resources set out in the allocation detailed below:

Ação Interna: U34160005FS

Natureza de Despesa: 4490.39

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA 13. CLAUSE THIRTEEN - SUPERVISION FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e será exercido por um fiscal técnico e um fiscal administrativo, especialmente designados pela CONTRATANTE.

13.2. O fiscal administrativo atestará a nota fiscal/fatura, à vista de parecer técnico elaborado pelo fiscal técnico, através do qual certificar-se-á a entrega do evento conforme cronograma físico-financeiro, e que não há pendência a ser regularizada.

13.3. Os fiscais designados pela CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do objeto contratado e do Contrato

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nas Especificações Técnicas nº R11-03-3240-EL-0400 e nº R11-03-3240-EL-0401.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

13.5.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos

13.1. The monitoring and inspection of the execution of the contract consists of verifying the compliance of the provision of services and the allocation of the necessary resources, in order to ensure the perfect fulfillment of the adjustment and will be carried out by a technical inspector and an administrative inspector, specially designated by the CONTRACTOR.

13.2. The administrative inspector will certify the invoice, based on the technical opinion prepared by the technical inspector, through which he will certify the delivery of the event according to the physical-financial schedule, and that there is no pending to be regularized.

13.3. The inspectors appointed by the CONTRACTING PARTY must have the necessary experience to monitor and control the contracted object and the Contract.

13.4. The verification of the adequacy of the provision of the service must be carried out based on the criteria provided for in Technical Specifications No. R11-03-3240-EL-0400 and No. R11-03-3240-EL-0401.

13.5. The execution of the contract must be monitored and supervised through control instruments, which include the measurement of the following aspects, when applicable:

13.5.1. The results achieved in comparison to the contractually agreed, with the verification

de execução e da quantidade/qualidade demandada;

13.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

13.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

13.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

O fiscal técnico do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que este avalie a necessidade de adequação contratual à produtividade efetivamente realizada e dê início ao processo de celebração de termo aditivo, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 81 da Lei nº 13.303/16.

13.6. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando o coordenador técnico, quando for o caso.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,

of the execution deadlines and the demanded quantity/quality;

13.5.2. Human resources applied, in terms of quantity and professional training required;

13.5.3. The quality and quantity of the material resources applied;

13.5.4. The adequacy of the services provided to the established execution routine; and

13.5.5. Fulfillment of other obligations arising from the contract.

Whenever the technical inspector of the contract, verify underperformance of the agreed productivity, without loss of quality in the execution of the object, he/she must participate the deviations to the responsible authority so that evaluates the need for contractual adaptation to the productivity actually performed and initiates the process of entering into an amendment, respecting the limits for altering the contractual amounts provided for in article 81 of Law No. 13.303/16

13.6. The CONTRACTING PARTY's representative will take notes of all occurrences related to the Contract execution on its own record, to adopt the necessary measures for the faithful fulfillment of the contractual clauses and will notify the technical coordinator, when applicable.

13.7. The inspection referred to in this clause does not exclude or reduce the CONTRACTOR's liability, including towards third parties, for any irregularity, even if resulting from technical imperfections, redhibitory defects, or



ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 81 da Lei nº 13.303/16.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATADA, que:

15.1.1. Não prestar as obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento dos serviços técnicos especializados;

15.1.3. Fraudar a execução do Contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal; e

15.1.6. Não cumprir com os termos assumidos na sua proposta.

15.2. Caso a CONTRATADA venha a cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à CONTRATANTE;

14.1. Possible contractual changes will be ruled under the discipline of article 81 of the Law No. 13.303/16.

15. CLAUSE FIFTEEN - INFRINGEMENTS AND ADMINISTRATIVE SANCTIONS

15.1. The CONTRACTOR will eventually commit an administrative infraction, under the terms of Law No. 13.303/2016, if:

15.1.1. Fails to perform the obligations assumed as a result of the contract;

15.1.2. Encourages the delay of specialized technical services;

15.1.3. Defrauds the performance of the Contract;

15.1.4. Behaves in a disreputable way;

15.1.5. Commits tax fraud; and

15.1.6. Fails to comply with the terms assumed in your proposal.

15.2. If the CONTRACTOR commits any of the infractions listed above, it will be subject, without prejudice to civil and criminal liability, to the following sanctions:

15.2.1. Warning for minor faults, understood as those that do not cause significant damage to the CONTRACTING PARTY;

15.2.2. Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato para cada semana de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

15.2.3. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia bancária, quando exigida, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias equivale à inexecução parcial do Contrato, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no Contrato;

15.2.4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de falha na entrega do objeto)

15.2.5. Multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, no caso de inexecução parcial, com aplicação proporcional à obrigação inadimplida; e

15.2.6. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 84, inciso I, II e III da Lei nº 13.303, de 2016, a CONTRATADA que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2. Moratorium fine of up to 0.5% (five tenth percent) of the Contract value for each week of delay in the delivery of the object, up to the limit of 5% (five percent) of the total value of the Contract;

15.2.3. In case of non-compliance with the deadline set for the presentation of the bank guarantee, when required, even if it is destined for reinforcement, a fine of 0,07% (seven hundredths percent) of the total value of the contract, per day of delay will be applied, limited to the maximum of 2% (two percent), so that a delay exceeding 25 (twenty-five) days is equivalent to partial non-performance of the Contract, subject to the penalties established in the Contract;

15.2.4. Compensatory fine of up to 10% (ten percent) of the total value of the contract, in the event of total failure to deliver the object;

15.2.5. Compensatory fine, in the same percentage of the sub-item above, in case of partial non-performance, with application proportional to the defaulted obligation; and

15.2.6. Temporary suspension from participating in bids and impediment from contracting with Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL, for a period not exceeding 2 (two) years.

15.3. There is also subjection to the penalties of art. 84, items I, II and III of Law No. 13,303, of 2016, to the CONTRACTOR that:

15.3.1. Has been convicted for practicing tax fraud in the collection of any taxes, due to willful misconduct;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Contrato; e

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, de 2016.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia bancária, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas,

15.3.2. Has committed unlawful acts aimed at frustrating the purposes of the Contract; and

15.3.3. Has been proved not suitability to contract with the public company or mixed capital company due to illicit acts.

15.4. The application of any of the penalties provided for will be carried out in an administrative process that will ensure the contradictory and full defense to the CONTRACTOR, observing the procedure provided for in Law No. 13.303/16, of 2016.

15.5. The competent authority, in the application of sanctions, will take into account the seriousness of the offender's conduct, the educational nature of the penalty, as well as the damage caused to the CONTRACTING PARTY, observing the principle of proportionality.

15.6. Fines owed and/or damages caused to the CONTRACTING PARTY will be deducted from the amounts to be paid, or collected in favor of the Union, or deducted from the bank guarantee, or even, when applicable, will be registered in the Active Debt of the Union and charged in court.

15.7. If the CONTRACTING PARTY determines, the fine must be collected within a maximum period of 10 (ten) days, counting from the date of receipt of the communication sent by the competent authority.

15.8. Sanctions provided for herein are independent of each other, and may be applied individually or, in the case of fines,





cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Não obstante o valor agregado das multas, sanções e penalidades estabelecidas neste contrato, em nenhuma hipótese, o valor poderá exceder 10% do Preço total do Contrato, incluindo seus aditivos.

15.9. A aplicação das sanções está disciplinada pelos arts. 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303 de 2016.

15.10. O valor total das responsabilidades de qualquer tipo não excederá 10% (dez por cento) do valor básico do contrato.

15.11. Não serão objeto de responsabilização quaisquer danos indiretos e/ou imateriais e/ou consequentes, como por exemplo, mas não limitado a: perda de produção, contaminação potencial, interrupções, perda de oportunidade, quebra de contrato, danos à imagem e reputação, perda de rendimentos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

15.12. Não aplicação do Limite de Responsabilidade: As partes concordam que a Limitação de Responsabilidade não se aplicará em caso de danos e prejuízos causados à CONTRATANTE decorrentes de Culpa Grave, Fraude ou Dolo da CONTRATADA, seus Subcontratados, ou qualquer de seus administradores, agentes, empregados ou similares.

15.13. Responsabilidade civil por Dano Nuclear: A CONTRATADA não será responsável em caso de dano nuclear. Nesse sentido, a CONTRATANTE deverá manter a

cumulatively, without prejudice to other applicable measures. Notwithstanding the aggregate amount of fines, plus sanctions and plus penalties set forth in this contract under no circumstances the sum shall exceed 10% of the total Contract Price, including its amendments.

15.9. The application of sanctions is regulated by arts. 82, 83 and 84 of Law No. 13,303 of 2016.

15.10. The total amount of liabilities of any kind will not exceed 10% (ten percent) of the basic contract value.

15.11. Any indirect and/or immaterial and/or consequential damages, such as, for example, but not limited to: loss of production, potential contamination, interruptions, loss of opportunity, breach of contract, damage to image and reputation, loss of income caused to the CONTRACTING PARTY or third parties will not be under the CONTRACTOR's liability.

15.12. Non-application Liability Limit: The parties agree that the Liability Limitation will not be applied in case of damages and losses caused to the CONTRACTING PARTY resulting from Serious Fault, Fraud or Intention of the CONTRACTOR, its Subcontractors, or any of its managers, agents, employees or similar.

15.13 Civil Liability for Nuclear Damage: The CONTRACTOR will not be liable in the event of nuclear damage. In this sense, the CONTRACTING PARTY shall keep the



CONTRATADA, seus subcontratados e fornecedores, indenem de qualquer responsabilidade em caso de quaisquer demandas, movidas por quaisquer terceiros ou Autoridades Públicas, relativas a Dano Nuclear, dentro dos limites e na forma prevista pela Convenção de Viena sobre Responsabilidade Civil por Danos Nucleares, da qual o Brasil é signatário, e que, por sua vez, foi internalizada por meio do Decreto nº 911/1993.

CONTRACTOR, its subcontractors and suppliers, hold harmless from any liability in the event of any claims, brought by any third parties or Public Authorities, related to Nuclear Damage, within the limits and in the manner provided for by the Vienna Convention on Civil Liability for Nuclear Damage, of which Brazil is a signatory, and which, in turn, was internalized through Decree No. 911/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLAUSE SIXTEEN - PRECAUTIONARY MEASURES

16.1. Pursuant to article 45 of Law No. 9,784 of 1999, the Public Administration may reasonably take precautionary measures, including withholding payment, as a way of preventing damage that is difficult or impossible to repair.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente Contrato poderá ser extinto de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é cabível a sua resolução nas seguintes hipóteses:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando

17. CLAUSE SEVENTEEN - CONTRACTUAL TERMINATION

17.1. This Contract may be terminated in accordance with the cases provided for in the legislation, and it is also agreed that its resolution is appropriate in the following cases:

- I. Failure to comply with contractual clauses, specifications or deadlines;
- II. Irregular compliance of contractual clauses, specifications and deadlines;
- III. Slowness of its fulfillment, leading the

- a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** O atraso injustificado no início do serviço;
- V.** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, ressalvado o disposto na cláusula 4.1.9;
- VII.** Associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nas especificações;
- VIII.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX.** Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X.** Decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- XI.** Dissolução da CONTRATADA;
- XII.** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XIII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e
- CONTRACTING PARTY to prove the impossibility of completing the service, within the stipulated deadlines;
- IV.** Unjustified delay in the beginning of the service;
- V.** The interruption of the service, without fair cause and prior notice to the CONTRACTING PARTY;
- VI.** The total or partial subcontracting of its object, except as provided in clause 4.1.9;
- VII.** Association of the CONTRACTOR with third parties, the assignment or transfer, in whole or in part, as well as the merger, spin-off or incorporation, not admitted in the specifications;
- VIII.** Failure to comply with the regular determinations of the designated authority to monitor and supervise its execution, as well as those of their superiors;
- IX.** Repeated faults in its execution;
- X.** Decree of bankruptcy, or the establishment of civil insolvency;
- XI.** Dissolution of the CONTRACTOR;
- XII.** Social change or modification of the CONTRACTOR's purpose or structure, which impairs the performance of the Contract;
- XIII.** Public interest reasons of high relevance and wide knowledge, justified and determined by the highest authority of the administrative sphere to which the CONTRACTING PARTY is subordinated and recorded in the

- exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIV.** Supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/16;
- XV.** Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços, fornecimento ou parcelas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; e
- XVI.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, observando-se o disposto no item 17.3.
- 17.2.** Caso o Governo da CONTRATADA não permita a liberação da licença de exportação para o Brasil, o acordo deverá ser rescindido por ambas as partes.
- 17.3. Força Maior:** Nenhuma das Partes será responsável por qualquer atraso ou falha em cumprir qualquer uma de suas obrigações sob este Contrato em situações nas quais, tal atraso ou falha, seja causado por um evento não previsível (um "Evento de Força Maior") que seja inevitável e além do controle razoável de tal Parte. Eventos de Força Maior incluem, mas não se limitam a, casos fortuitos, desastres
- administrative process referred to in the Contract;
- XIV.** Suppression, by the CONTRACTING PARTY, of services, causing modification of the initial value of the Contract beyond the limit allowed in § 1 of art. 81 of Law No. 13,303/16;
- XV.** Delay of more than 90 (ninety) days of payments due by the CONTRACTING PARTY, arising from services, supply or installments thereof, already received or performed, except in the event of public calamity, serious disturbance of internal order or war, the CONTRACTED PARTY is assured the right to choose to suspend the fulfillment of its obligations, until the situation is normalized; and
- XVI.** The occurrence of a fortuitous event or force majeure, regularly proven, preventing the execution of the Contract, observing the provisions of item 17.3.
- 17.2.** If the Government of CONTRACTOR does not allow the release of the license to Brazil, the agreement must be terminated by both parties.
- 17.3. Force Majeure:** Neither Party will be responsible for any delay or failure to perform any of its obligations under this Contract in situations where such delay or failure is caused by an unforeseeable event (a "Force Majeure Event") that is unavoidable and beyond reasonable control of such Party. Force Majeure Events include, but are not limited to, acts of God, natural disasters, fires, floods,

naturais, incêndios, inundações, terremotos, tufões, conflitos militares, embargos, disputas trabalhistas, pandemia, qualquer decisão política de suspensão do Contrato ou qualquer outro ato de governo em sua capacidade soberana, como rejeitar ou não conceder uma Licença de Exportação no prazo estabelecido no Cronograma do Projeto ou de outra forma em tempo hábil ou qualquer revogação de qualquer Licença de Exportação exigida, ou a concessão de qualquer Licença de Exportação exigida sujeita a termos e condições não razoavelmente aceitável para as partes.

17.3.1. Uma Parte cujo desempenho seja afetado por um Evento de Força Maior deverá notificar a outra Parte dentro de 04 (quatro) dias após tomar conhecimento do Evento de Força Maior, especificando a natureza e detalhes de tal evento, a natureza e extensão de seus efeitos sobre o cumprimento de suas obrigações, a duração provável de tal evento (se conhecido) e as ações que a Parte pretende tomar para mitigar a extensão e duração de tais efeitos.

17.3.2. A parte afetada tomará todas as medidas razoáveis para mitigar os efeitos de um Evento de Força Maior e fornecerá as informações que a outra Parte possa solicitar de tempos em tempos razoavelmente sobre o evento e seus efeitos. A Parte afetada deverá notificar imediatamente a outra Parte assim que souber que o Evento de Força Maior terminou.

earthquakes, typhoons, military conflicts, embargoes, labor disputes, pandemic, any political decision to suspend the Contract or any other act of government in its sovereign power, such as rejecting or failing to grant an Export License within the term set forth in the Project Schedule or otherwise in a timely manner or any revocation of any required Export License, or the grant of any required Export License subject to terms and conditions not reasonably acceptable to the parties.

17.3.1. A Party whose performance is affected by a Force Majeure Event shall notify the other Party within 04 (four) days after becoming aware of the Force Majeure Event, specifying the nature and details of such event, the nature and extent of its effects on the performance of its obligations, the likely duration of such event (if known) and the actions that the Party intends to take in order to mitigate the extent and duration of such effects.

17.3.2. The affected party will take all reasonable steps to mitigate the effects of a Force Majeure Event and will provide such information as the other Party may reasonably request from time to time about the event and its effects. The affected Party shall immediately notify the other Party as soon as it learns that the Force Majeure Event has ended.

17.3.3. As datas indicadas no Cronograma do Projeto e quaisquer outras datas de execução sob este Contrato que sejam afetadas por um Evento de Força Maior serão prorrogadas por um período igual à duração de tal evento, e as Partes deverão revisar o Cronograma do Projeto de acordo. Para evitar dúvidas, o prazo para o cumprimento das obrigações de uma Parte não afetada pelo Evento de Força Maior não será prorrogado.

17.3.4. Se um evento de Força Maior continuar por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou mais, qualquer uma das Partes poderá, a qualquer momento, durante a continuação de tal evento, rescindir este Contrato conforme previsto nesta Cláusula, sem responsabilidade para as partes.

17.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII do item 17.1 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.5.1. Devolução da garantia bancária; e

17.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE,

17.3.3. The dates indicated in the Project Schedule and any other performance dates under this Contract that may be affected by a Force Majeure Event will be extended for a period equal to the duration of such event, and the Parties shall revise the Project Schedule accordingly. To avoid doubts, the deadline for implementation of obligations of a not affected part by the Force Majeure Event will not be extended.

17.3.4. If a Force Majeure event continues for a period of 180 (one hundred and eighty) days or more, either Party may, at any time, during the continuation of such event, cancel this Contract as provided in this Clause, without liability for the parties.

17.4. The circumstances involving contractual termination will be formally motivated in the records, ensuring contradictory and full defense.

17.5. Whenever the termination is based on items XIII to XVII of item 17.1 of this clause, with no CONTRACTOR's fault, the CONTRACTOR will be compensated for the regularly proven losses it has suffered, also having the right to:

17.5.1. The return of Bank guarantee; and

17.5.2. Payments due to performance of the Contract up to the date of termination.

17.6. Termination for non-compliance with contractual clauses will result in the retention of credits arising from the Contract, up to the limit of damages caused to the CONTRACTING

além das sanções previstas neste instrumento. PARTY, in addition to the sanctions provided for in this instrument.

17.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso: **17.7.** The termination term must indicate:

17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **17.7.1.** Balance of contractual events already fulfilled or partially fulfilled;

17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e **17.7.2.** List of payments already made and still due; and

17.7.3. Indenizações e multas. **17.7.3.** Compensation and fines.

17.8. Em caso de rescisão decidida pela CONTRATANTE e não relacionada à Responsabilidade da CONTRATADA, exceto no caso de circunstâncias imprevisíveis ou de força maior, conforme cláusula 17.3, as partes deverão discutir sobre uma solução amigável para as taxas de rescisão destinadas a compensar os custos de desmobilização do contrato e demais custos incorridos devidamente comprovados pela CONTRATADA, por meio da documentação pertinente, incluindo, mas não se limitando a, notas fiscais, contratos de prestação de serviços, documentos de cobrança, entre outros que permitam a correlação específica e individualizada do custo incorrido pela contratada em relação ao presente contrato. **17.8** In case of termination decided by the CONTRACTING PARTY and not related to the CONTRACTOR Responsibility, except in the case of unforeseen circumstances or force majeure as per clause 17.3, the parties shall discuss about an amicable settlement for termination fees dedicated to compensate the contract demobilization costs and other costs incurred duly proven by the CONTRACTOR, through the relevant documentation, including, but not limited to, invoices, service provision contracts, billing documents, among others that allow the specific and individualized correlation of the cost incurred by the contractor in relation to this contract.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CORRESPONDÊNCIA **18. CLAUSE EIGHTEEN - CORRESPONDENCE**

18.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas em Português ou em Inglês, sempre por escrito, devidamente numeradas, datadas e assinadas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do **18.1.** Communications between the CONTRACTING PARTY and the CONTRACTED PARTY will be made, in Portuguese or in English, always in writing, duly numbered, dated and signed, in two copies, one of which will remain



remetente, depois de visada pelo destinatário, e só assim poderão produzir seus efeitos. Os signatários autorizados serão indicados pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura deste acordo.

18.2. Os endereços para comunicação entre as partes, até que deliberações ulteriores venham alterá-los, será

- CONTRATANTE – AMAZUL

Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL
Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã
CEP 05581-001 – São Paulo/SP – Brasil
Telefone: (005511) 3206-1708
Contato: RICARDO LUIS VELOSO MENDES
Email: veloso@amazul.gov.br

- CONTRATADA – TECNATOM

TECNATOM S.A.
Av. Montes de Oca, 1
28701 – San Sebastian de los Reyes (Madrid) – Spain
Telefone: +34 606 333 575
Contato: Luis Rejas
Email: lrejas@tecnatom.es

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes declaram que, a todo momento, cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (lei federal nº 13.709/2018, "LGPD"), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de

in the possession of the sender, after being endorsed by the recipient, and only then may produce their effects. The authorized signatories will be appointed by the CONTRACTING PARTY and the CONTRACTED PARTY immediately after signing this agreement.

18.2. The addresses for communication between the parties, until further resolutions come to change them, will be:

- CONTRACTING PARTY – AMAZUL

Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL
Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã
CEP 05581-001 – São Paulo/SP – Brasil
Phone: (005511) 3206-1708
Contact: RICARDO LUIS VELOSO MENDES
Email: veloso@amazul.gov.br

- CONTRACTED PARTY – TECNATOM

TECNATOM S.A.
Av. Montes de Oca, 1
28701 – San Sebastian de los Reyes (Madrid) – Spain
Phone: +34 606 333 575
Contact: Luis Rejas
Email: lrejas@tecnatom.es

19. CLAUSE NINETEEN - DATA PROTECTION

19.1. The parties declare that, all along the contract, they will comply with the General Data Protection Law (Federal Law No. of data protection), never placing, by its acts or omission, the other party in a situation of



violação das leis de proteção de dados.

19.2. A CONTRATANTE tratará os Dados Pessoais em nome da CONTRATADA e a CONTRATADA tratará os dados pessoais em nome da CONTRATANTE de acordo com as instruções escritas fornecidas previamente. Caso uma das partes considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Termo ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, prontamente notificará a outra parte e aguardará novas instruções.

19.3. As partes se certificarão que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com este Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas entre si. As partes se certificarão que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

19.4. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATANTE submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATADA e vice-versa. As partes não poderão, sem instruções prévias da outra parte, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer

violation of data protection laws.

19.2. The CONTRACTING PARTY will process the Personal Data on behalf of the CONTRACTED PARTY and the CONTRACTOR will process the personal data on behalf of the CONTRACTING PARTY in accordance with the written instructions previously provided. If one of the parties believes that it does not have sufficient information to process Personal Data in accordance with the Term or that an instruction infringes the data protection laws, it will promptly notify the other party and await further instructions.

19.3. The parties will certify that their employees, representatives, and agents will act in accordance with this Contract, the data protection legislation and the instructions exchanged between them. The parties will ensure that the persons authorized to process the Personal Data undertake a confidentiality commitment or are subject to appropriate legal confidentiality obligations.

19.4. If the data subject, data protection authority, or a third party requests information regarding the processing of Personal Data, the CONTRACTING PARTY will submit this request to the CONTRACTOR for consideration and vice-versa. The parties may not, without prior instructions from the other party, transfer or otherwise share and/or grant access to Personal Data or any other information relating to the processing of Personal Data to any third party.

terceiro.

19.5. As partes adotarão as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, à perda, à alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados. As medidas de segurança utilizadas pelas partes atenderão ou excederão as (i) exigências das leis de proteção de dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do ramo de negócios em que se encontram inseridas.

19.6. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais por uma das partes, esta informará a outra parte, por escrito, acerca da violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados

19.5. The parties will adopt the appropriate technical and organizational measures to protect the Personal Data, taking into account the most advanced techniques, the cost of application and the nature, scope, context and purposes of the treatment, as well as the risks presented by the processing, in particular, due to accidental or unlawful destruction, loss, alteration or unauthorized disclosure of Personal Data, or access to Personal Data transmitted, stored, or otherwise processed. The security measures used by the parties will meet or exceed the (i) requirements of data protection laws and (ii) security measures corresponding to the good practices of the line of business in which they are inserted.

19.6. In the event of a breach of Personal Data by one of the parties, the latter will inform the other party, in writing, of the breach of Personal Data, within a period not exceeding 24 (twenty-four) hours from the moment it became aware of the breach. The information to be made available will include: (i) description of the nature of the Personal Data breach, including the categories and approximate number of data subjects implicated, as well as the categories and approximate number of data records implicated; (ii) description of the likely consequences or consequences already realized from the breach of Personal Data; and



Pessoais; e (iii) descrição das medidas (iii) description of the measures adopted, adotadas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

20.1. A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela Diretoria de Desenvolvimento Nuclear da Marinha - DDNM, e assume as seguintes obrigações:

- Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e
- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela CONTRATANTE, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

20.2. A CONTRATADA concorda que todos os dados coletados e resultados dos estudos relativos à presente proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da CONTRATADA, serão de propriedade da Diretoria de Desenvolvimento Nuclear da Marinha - DDNM e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

20. CLAUSE TWENTY – CONFIDENTIALITY

20.1. The CONTRACTOR undertakes to guarantee the confidential treatment of the information collected and/or provided by the Directorate of Nuclear Development of the Navy - DDNM, and assumes the following obligations:

- Do not to disclose any information regarding the services provided to third parties, nor to facilitate such disclosure in any way; and
- Do not use the documentation associated with the works for purposes not approved in writing by the CONTRACTING PARTY, nor facilitate such disclosure in any way.

20.2. The CONTRACTOR agrees that all data collected and results of the studies related to this proposal, developed under the direct responsibility of the CONTRACTOR's professionals, will be the property of the Directorate of Nuclear Development of the Navy - DDNM and formulated, presented and disclosed strictly on its behalf.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMPLIANCE

21.1. Conformidade com as Leis de Controle de Exportação.

As Partes concordam em não divulgar, transferir, exportar ou reexportar, direta ou

21. CLAUSE TWENTY-ONE – COMPLIANCE

21.1 Compliance with Export Control Laws.

The Parties agree not to disclose, transfer, export, or re-export, directly or indirectly, any and all of the disclosing party's furnished items,



indiretamente, todo e qualquer item fornecido pela parte divulgadora, incluindo, entre outros, informações proprietárias, tecnologia, materiais, equipamentos, peças sobressalentes, serviços, entregáveis, treinamento, materiais de treinamento, software e outros itens controlados de exportação fornecidos neste documento, ou quaisquer produtos diretos ou tecnologia resultante deles ("Itens Controlados de Exportação") para qualquer país, pessoa física ou entidade, exceto de acordo com as leis de controle de exportação aplicáveis.

21.2. A Parte receptora não divulgará, transferirá, exportará ou reexportará, direta ou indiretamente, qualquer Item Controlado de Exportação que receber nos termos deste instrumento sem a permissão prévia por escrito da parte divulgadora.

21.3. A Parte receptora declara e garante que:

- (i) nem a Parte receptora nem seu pessoal incluindo seus funcionários, contratados, executivos, diretores e proprietários principais) estão atualmente incluídos em quaisquer listas publicadas mantidas pelos governos dos Estados Unidos da América (EUA), União Europeia (EU), Reino Unido (RU), outros países e entidades cujos privilégios de exportação ou importação foram negados ou restritos;
- (ii) a Parte receptora não usará os Itens de Exportação Controlada em qualquer atividade proibida; e

including but not limited to proprietary information, technology, materials, equipment, spare parts, services, deliverables, training, training materials, software and other export controlled items furnished hereunder, or any direct products or technology resulting therefrom ("Export Controlled Items") to any country, natural person or entity, except in accordance with applicable export control laws.

21.2 The receiving Party shall not disclose, transfer, export, or re-export, directly or indirectly, any Export Controlled Item it receives hereunder without the prior written permission of the disclosing party.

21.3 The receiving Party represents and warrants that:

- (i) neither the receiving Party nor its personnel (including its employees, contractors, officers, directors and principal owners) are currently included in any published lists maintained by the governments of the U.S., E.U., U.K., and other countries of persons and entities whose export or import privileges have been denied or restricted;
- (ii) the receiving Party will not use the Export Controlled Items in any activity prohibited; and



- (iii) a Parte receptora não divulgará os Itens de Exportação Controlada a nenhum país para os quais os EUA, a UE, o RU, outros governos aplicáveis e organizações internacionais mantêm um embargo ou a cidadãos ou residentes dos mesmos, se proibido por tal embargo.
- (iii) the receiving Party will not disclose Export Controlled Items to any countries for which the U.S., the E.U., the U.K., and other applicable governments and international organizations maintain an embargo or to citizens or residents thereof if prohibited by such embargo.

**22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA
LEGISLAÇÃO
ANTICORRUPÇÃO,
CONCORRÊNCIA DESLEAL E ANTITRUSTE**

**SEGUNDA –
ANTI-SUBORNO,
ANTIBOICOTE,**

22 – CLAUSE TWENTY-TWO – ANTI-BRIBERY, ANTI-CORRUPTION LAWS, ANTI-BOYCOTT, UNFAIR COMPETITION AND ANTITRUST LAWS

22.1. Leis antissuborno, anticorrupção, antiboicote, concorrência desleal e leis antitruste.

Ambas as Partes cumprirão todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados a antissuborno, anticorrupção, fraude, propinas ou outras leis ou regulamentos anticorrupção semelhantes e não devem oferecer, prometer, dar ou autorizar alguém a dar qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa com a finalidade de garantir qualquer vantagem imprópria

22.2. Nenhuma das partes, direta ou indiretamente, deve se envolver em qualquer atividade destinada a fornecer ou obter uma vantagem competitiva injusta, se envolver em um boicote ilegal, restringir ou regular a liberdade de comércio, se envolver em monopólio ilegal ou acordos de fixação de preços ou de qualquer forma projetar, facilitar ou participar de quaisquer práticas comerciais

22.1. Anti-Bribery, Anti-Corruption Laws, Anti-Boycott, Unfair Competition and Antitrust Laws.

Both Parties will comply with all applicable laws and regulations relating to anti-bribery, anti-corruption, fraud, kickbacks, or other similar anti-corruption law or regulation, and shall not offer, promise, give, or authorize someone to give anything of value, either directly or indirectly, to any person for the purpose of securing any improper advantage.

22.2. Neither party, directly or indirectly, shall engage in any activity designed to provide or gain an unfair competitive advantage, engage in an illegal boycott, restrict or regulate freedom of trade, engage in illegal monopolization or price-fixing arrangements, or in any way design, facilitate, or participate in any unfair trade practices or boycotts.

desleais ou boicotes.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO **23. CLAUSE TWENTY-THREE - RISK MATRIX**

23.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco, anexa a este Contrato.

23.1. The CONTRACTING PARTY and the CONTRACTOR, based on the premise of obtaining the best contractual cost by allocating the risk to the party with the greatest capacity to manage and absorb it, identify the risks arising from the contractual relationship and, without prejudice to other contractual provisions, establish the respective responsibilities in the Risk Matrix, attached to this Contract.

23.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

23.2. The signature of amendments arising from supervening events allocated, in the Risk Matrix, as the responsibility of the CONTRACTOR is prohibited.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS **24. CLAUSE TWENTY-FOUR – OMISSIONS**

24.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, e na Lei nº 13.303/16, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

24.1. Omissions or situations not explained in the clauses of this Contract will be decided by the CONTRACTING PARTY, according to the provisions contained in Law No. 8,078, of 1990 - Consumer Protection Code, in Decree No. 3,722, of 2001, in Complementary Law No. 123, of 2006, in Normative Instruction SLTI/MPOG No. 05/2017, and in Law No. 13.303/16, as well as in other federal administrative regulations and standards, which are an integral part of this Contract, regardless of their transcripts.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA 25. CLAUSE TWENTY-FIVE - PUBLICATION
PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato no Diário Oficial da União – DOU.

25.1. It will be incumbent upon the CONTRACTING PARTY to arrange for the publication of this instrument, by extracting in the Diário Oficial da União – DOU.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS ANEXOS

26.1. Especificação Técnica nº R11-03-3240-EL-0400;

26.2. Especificação Técnica nº R11-03-3240-EL-0401;

26.3. Proposta nº OF-TEC-22-0643 Rev. 1 de 11/2022;

26.4. Proposta nº OF-TEC-22-0643-POR Rev. 1B de 12/2022;

26.5. Declaração em papel timbrado da CONTRATADA, que o representante legal da mesma no território brasileiro não possui competência ou tampouco expertise e nem consta de seu objeto social a possibilidade de elaborar projetos de engenharia, realizar a montagem de painéis elétricos das classes nuclear e sísmica e outros serviços necessários ao cumprimento do objeto ora pretendido, de sorte que tal contratação não poderia ser realizada com a TECNATOM DO BRASIL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA;

26.6. Matriz de Risco;

26.7. Acordo de Confidencialidade;

26.8. Modelo de Termo de Responsabilidade Individual.

26. CLAUSE TWENTY-SIX – ANNEXES

26.1. Technical Specification No. R11-03-3240-EL-0400;

26.2. Technical Specification No. R11-03-3240-EL-0401;

26.3. Proposal No. OF-TEC-22-0643 Rev. 1 dated 11/2022;

26.4. Proposal No. OF-TEC-22-0643-POR Rev. 1B dated 12/2022;

26.5. Declaration on the CONTRACTOR's letterhead, that its legal representative in the Brazilian territory does not have competence or expertise and does not include in its corporate purpose the possibility of preparing engineering projects, assembling electrical panels of the nuclear and seismic classes and others services necessary for the fulfillment of the intended purpose, so that such contract could not be carried out with TECNATOM DO BRASIL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

26.6. Risk Matrix;

26.7. Confidentiality Agreement;

26.8. Model Individual Responsibility Term.



NOTENOT

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. O presente Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil, e foi escrito em 02 (duas) versões, em português e inglês. Em caso de dúvidas, a versão em português prevalecerá sobre a versão em inglês.

27.2. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

27. CLAUSE TWENTY-SEVEN - JURISDICTION

27.1. This Contract shall be governed by the laws of the Federative Republic of Brazil, and was written in 02 (two) versions, in Portuguese and English. In case of doubt, the Portuguese version will prevail over the English version.

27.2. The parties elect the jurisdiction of Federal Justice, Judiciary Section of São Paulo - Federal Justice, excluding any other, however privileged it may be to resolve any issues arising from this Contract.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS CÓPIAS

28.1. O presente contrato foi assinado em 02 (duas) vias originais (Português e Inglês) de igual teor e forma, pertencendo uma à CONTRATANTE e outra à CONTRATADA.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado em ordem, as partes a seguir firmam o presente, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

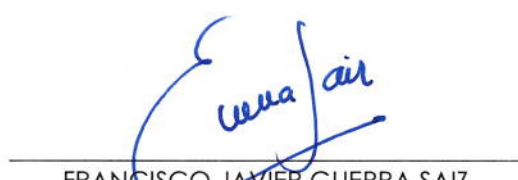
28. CLAUSE TWENTY-EIGHT – COPIES

28.1. This contract was signed in 02 (two) original copies (Portuguese and English) of equal content and form, one belonging to the CONTRACTING PARTY and the other to the CONTRACTED PARTY.

And so, by being in agreement, adjusted and contracted, after being read and found in order, the following parties sign the present, of equal content and form, for a single purpose, in the presence of 02 (two) undersigned witnesses.

São Paulo, 26 de DEZEMBRO de 2022.


NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE


FRANCISCO JAVIER GUERRA SAIZ
Director General
CONTRACTOR's Representative

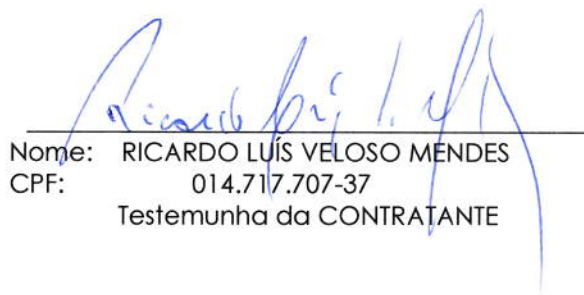


Avda. Montes de Oca, 1
28703 San Sebastián de los Reyes
(Madrid)




SERGIO RICARDO MACHADO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:


Nome: RICARDO LUIS VELOSO MENDES
CPF: 014.717.707-37
Testemunha da CONTRATANTE


Nome: Fernando Jesús Ortega Pascual
CPF: 40966915-M
CONTRACTOR Witness





EM BRANCO